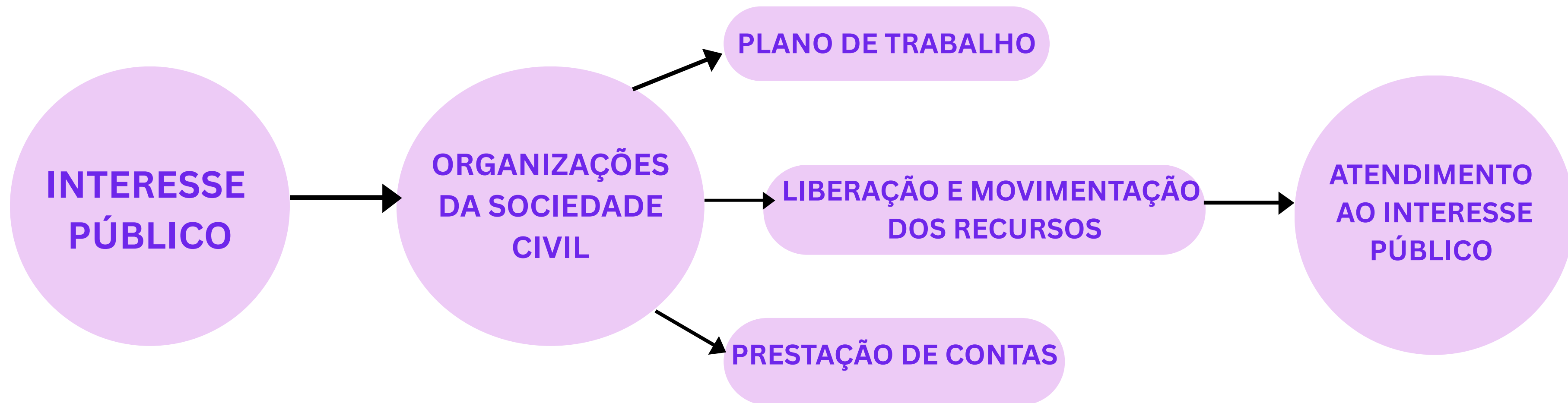


Aspectos gerais das prestações de contas em termos de parceria.



Conforme o artigo 63 da Lei 13019/2014:

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta **Lei**, além de prazos e normas de elaboração constantes do **instrumento de parceria** e do **plano de trabalho**.

- Decreto Municipal nº 35/2017.



Plano de Trabalho:

Com base no artigo 22 do Decreto Municipal nº 35/2017, na etapa de apresentação do Plano de trabalho, a Administração convocará a Entidade selecionada para apresentar o Plano de trabalho a ser analisado e aprovado, **podendo ser ajustado**, observado a legislação.

Roteiro da parceria:

- O que será feito?
- Por que será feito?
- Quanto vai custar?
- Como será medido?



De acordo com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho deverá conter:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o **nexo** entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - **descrição de metas** a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III- **A previsão de receitas e de despesas** a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - **forma de execução das atividades ou dos projetos** e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - definição dos **parâmetros** a serem utilizados para a **aferição do cumprimento das metas**.

—→ O Plano de Trabalho será o instrumento de parâmetro para a fiscalização das entidades parceiras, enfim, tanto a Administração Pública quanto a entidade deverá cumpri-lo fielmente.



Artigo 38, Lei nº 13019/2014, estabelece três instrumentos :



TERMO DE FOMENTO



TERMO DE COLABORAÇÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO



- **TERMO DE FOMENTO:**

Formaliza as parcerias entre a administração pública e as OSCs, por proposição das entidades, envolvendo a transferência de recursos financeiros;

- **TERMO DE COLABORAÇÃO:**

Formaliza as parcerias entre a administração pública e as OSCs, por iniciativa da administração pública, envolvendo a transferência de recursos financeiros;

- **ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

Formaliza as parcerias entre a administração pública e as OSCs, quando não envolver a transferência de recursos financeiros.



—→ Em regra, os instrumentos são iniciados por meio de Chamamento Público.

Há casos de Dispensa e de Inexigibilidade do Chamamento.

Art. 29, Lei 13019/2014: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**.



Agentes da Parceria:



→ **Dirigente da OSC:**

- é o responsável pela **execução** do objeto em nome da OSC;
- deve cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- deve **apresentar** a respectiva prestação de contas.

→ **Gestor da Parceria:**

- Atua como **fiscal** da parceria, é designado por portaria;
- Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que **comprometam** as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão de recursos;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do seu próprio relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- Emitir **alertas** ao dirigente da OSC, para sanar eventuais irregularidades no cumprimento do Plano de Trabalho, evidenciadas nas **visitas técnicas**;



→ Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com a OSC.

Principais atribuições:

- ✓ Aprimorar procedimentos;
- ✓ Padronizar: objetos, custos e indicadores;
- ✓ Unificar entendimentos;
- ✓ Priorizar o controle de resultados;
- ✓ Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento.



PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO IV DECRETO 35/2017:

- Início do processo:

Inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela ou parcela única.

- O instrumento da parceria define:

Prazos para prestações de contas parciais e finais.



PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO IV DECRETO 35/2017:

- Prestação de Contas **Anual**: Obrigatório quando a parceria possuir vigência **superior** a 1 ano;
Monitoramento contínuo;
Avaliação das metas.



Prazo: até 30 dias após cada exercício.

- Prestação de Contas **Final**: Para todos os termos independente do período da vigência;
Verificação conclusiva;
Aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição.



Prazo: até 90 dias após o término da vigência.

- Prestações **parciais**: Conforme instrumento da parceria.



Quem faz a prestação de contas?

A OSC.

É responsável por:

- elaborar os relatórios;
- apresentar documentos;
- comprovar metas;
- demonstrar aplicação dos recursos.

 Exemplos:

- Relatório de Cumprimento do Objeto
- Relatório de Execução Físico-Financeira
- Relatório Final de Execução



A prestação de contas será realizada pela análise dos documentos previstos no **plano de trabalho**, bem como dos seguintes **relatórios**, conforme o Anexo IV, art. 6º do Decreto 35/2017 :

a) **Relatório de Cumprimento do Objeto**: elaborado pela OSC, assinado pelo **representante legal**, contendo as atividades ou os projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) **Relatório de Execução Financeira**: elaborado pela OSC, assinado pelo **representante legal e contador responsável**, com a descrição de despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.



Relatório de Cumprimento do Objeto - Anexo I:

Deverá conter em anexo:

1. **ofício** de encaminhamento da prestação de contas - Anexo II, dirigido ao responsável da Administração Pública Municipal;
2. **Plano de Trabalho** e aplicação dos recursos recebidos;
3. as atividades desenvolvidas para o **cumprimento** do objeto;
4. comparativo de **metas** propostas com os **resultados** alcançados;
5. a descrição das **ações desenvolvidas** para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
6. **declaração** firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
7. documentos e comprovação do cumprimento de **contrapartida**, se houver.



Relatório de Execução Financeira - Anexo III:

1. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - Anexo IV, contendo a **relação** das receitas e despesas realizadas, inclusive **rendimentos** de aplicações financeiras;
2. Relação de **Pagamentos Efetuados** - Anexo V;
3. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados - Anexo VI, quando houver;
4. **Conciliação Bancária** - Anexo VII;
5. **Extrato bancário** da conta específica, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente a todo o período da parceria;
6. **Extrato bancário** da conta de aplicação financeira;
7. **Comprovantes** da despesa notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em **nome** da OSC beneficiada, com **data dentro do período de vigência** da parceria, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e **número do instrumento da parceria**.
8. Comprovante de Arrecadação Municipal - CAM, referente ao recolhimento do ISS retido das notas fiscais de prestação de serviço.



É importante examinar ambos os relatórios (objeto e financeiro), pois, ainda que sejam atingidas as metas, há que se avaliar se tais resultados não foram alcançados com **sobrepeso** ou **desperdício de recursos públicos**.

Portanto, é essencial verificar também os aspectos financeiros de sua execução.



PRESTAÇÕES DE CONTAS NA PRÁTICA



Como inicia o acompanhamento da parceria pelo Gestor?

Gestor orienta a entidade.

—→ Plano de Trabalho;

Cláusulas do termo de parceria, especialmente:

—→ Objeto;

—→ Aplicação dos Recursos;

—→ Prestação de Contas;

—→ Vigência.



Gestor - Planejamento

- Estruturado em etapas:
 - Mapeamento das Parcerias;
 - Cronograma anual de orientações;
 - Elaboração de Material orientativo;
 - Acompanhamento durante a execução:
 1. não atuar apenas ao final da parceria,
 2. planejar visitas técnicas conforme critérios de riscos.
 - Controle de prazos;
 - Registros das orientações (atas, ofícios, e-mails e lista de presença, etc...)



É importante que o Gestor tenha clareza das suas **atribuições** dentro da parceria e a partir de suas atribuições realizar a análise da Prestação de Contas de **forma crítica e objetiva**.

Para isso é necessário que o Gestor se faça algumas perguntas durante a análise da prestação de contas:

- > O objeto foi executado?
- > As metas foram atingidas?
- > As despesas estão previstas no Plano de Trabalho?
- > Os documentos fiscais são hábeis?
- > Os pagamentos foram realizados ao fornecedor contratado?
- > Houve movimentação indevida da conta bancária da parceria?
- > Existe comprovação da execução das atividades realizadas?



Quando o gestor **orienta** adequadamente a entidade torna-se possível **evitar diversas situações recorrentes** identificadas na análise das prestações de contas, evitando a necessidade de **devolução de valores** pela entidade.

Situações que acontecem na prática serão demonstradas a seguir...



Prestações de contas na prática:

→ Recursos humanos:

- **INSS** (DARF INSS): nº do recibo da declaração = nº do recibo da entrega da DCTFWeb);
- **DCTFWeb** (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras Entidades e Fundo):
 - Relatório de Declaração
 - Recibo de entrega da Declaração (nº do recibo da entrega).
- **FGTS**: Guia acompanhado do relatório detalhe da guia emitida;



Prestações de contas na prática:

→ Recursos humanos:

- **Folha de pagamento:** profissionais vinculados à execução da parceria
 - Apresentar: - contracheques,
 - relação de funcionários vinculados ao projeto.
- **Transferências bancárias:** Pagamentos realizados aos funcionários, tais como: salário, férias, décimo terceiro e demais verbas trabalhistas .
- **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



Prestações de contas na prática:

→ Recursos financeiros:

- Os pagamentos deverão ser feitos no mesmo dia ou posterior a emissão da NF;
- **Conta específica** para a parceria: Exemplo: **não** misturar valores de outros termos, contratos e/ou doações;
- Quando o Termo de Parceria veda o pagamento de juros, multa e taxas de boletos;
- A Conta é **isenta** de tarifa bancária ;
- Extrato bancário **completo**: evidenciar entrada e saída do recurso referente a todo período da vigência do termo;
- **Transferências** para o fornecedor: Comprovar que o recurso foi efetivamente pago ao fornecedor contratado.



Prestações de contas na prática:

→ Fiscais:

- Nota fiscal deverá conter:
 - Descrição do serviço/objeto da parceria;
 - O **número** do instrumento da parceria;
 - Emitida durante a **vigência** do termo;
 - A **competência** do serviço prestado;
 - Deverá ser **legível**, sem rasuras;
 - Vinculada ao **Plano de Trabalho**: exemplo: PJ x PF;
 - Documento Fiscal **hábil**: **Não** pode ser substituída por declarações ou justificativas.
- Reter ISS;
- Reter INSS, ISS, IR para RPAs;



Prestações de contas na prática:

→ Execução do objeto:

- Comprovação das atividades;
- Apresentar relatórios;
- Comprovação da contrapartida;
- Os recursos deverão ser destinados a execução do objeto disposto no Plano de trabalho.



Prestações de contas na prática:

→ Execução Financeira:

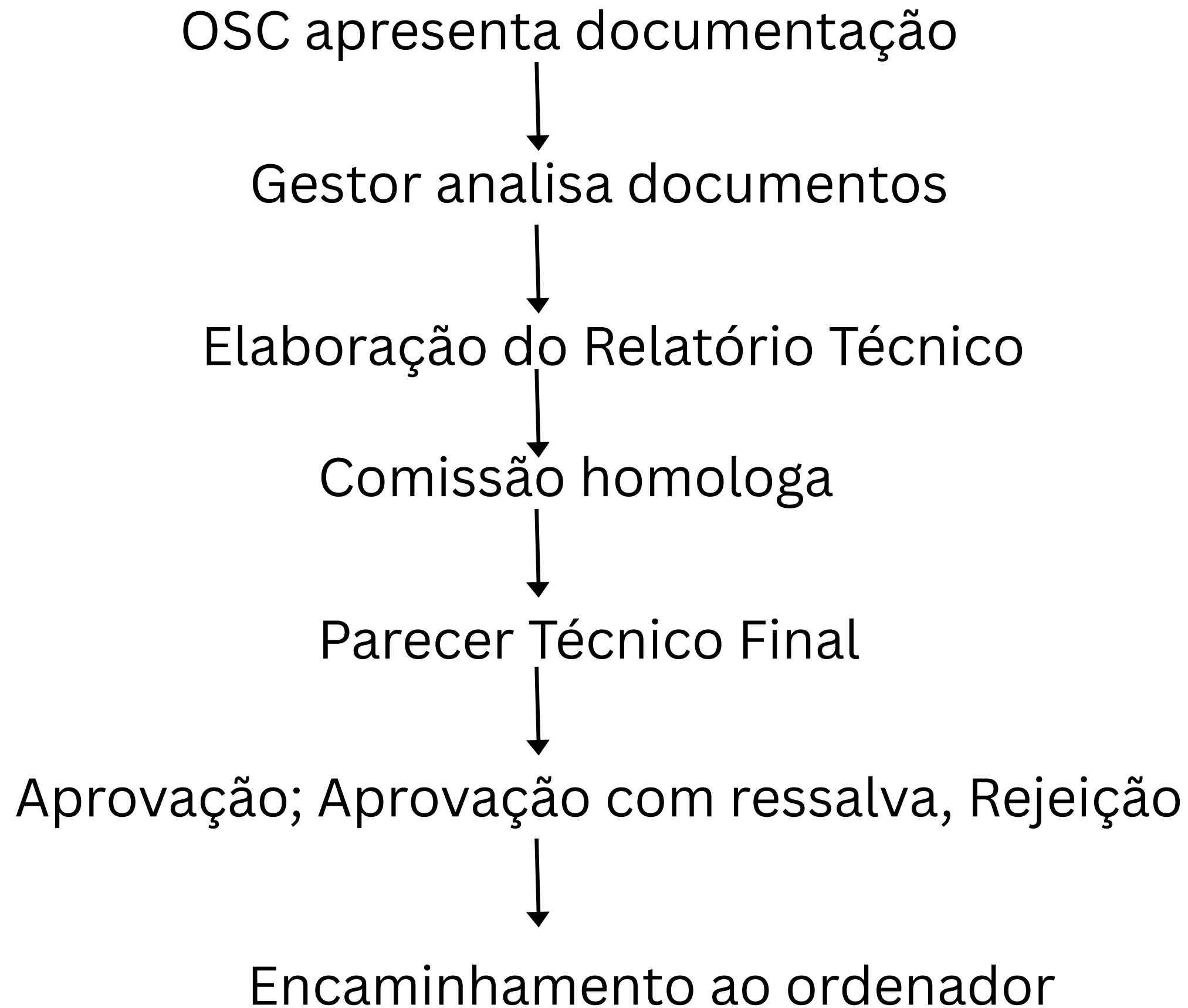
- Demonstrativo da Execução da receita e despesa - Anexo IV;
- Relação de Pagamentos efetuados - Anexo V;
- Conciliação Bancária - Anexo VII.

Divergências recorrentes:

- Preenchimento inexistente ou incompleto;
- Valores apresentados incorretos;



Fluxo da análise da prestação de contas:



Boas práticas para evitar apontamentos:

- ✓ acompanhar a execução continuamente;
- ✓ conferir documentos;
- ✓ manter conta exclusiva da parceria;
- ✓ observar plano de trabalho;
- ✓ guardar comprovações da execução;
- ✓ verificar regularidade fiscal e trabalhista;
- ✓ elaborar relatórios completos;
- ✓ realizar visitas técnicas.



O RECURSO NÃO É NOSSO...

NÃO É DA ENTIDADE...

É PÚBLICO!

**Por isso, toda despesa precisa ser comprovada, vinculada ao objeto
e realizada com responsabilidade.**

